

**ADITIVO CONTRATUAL PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO  
DE CARÊNCIA CONTRATUAL**

Pelo presente documento, de um lado como **CONTRATADO, PLANO VIDA SAÚDE SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**, CNPJ: **04.430.627/0001-33**, Registro ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) sob o número **41.598-7**, com sede a RUA CAMPOS 130 ANEXO A - SÃO JOSÉ - CEP: 49.015-220 – ARACAJU/SERGIPE e de outro lado como **CONTRATANTE**, o responsável financeiro pelo contrato qualificado no formulário da **PROPOSTA DE ADMISSÃO INDIVIDUAL**, resolvem contratar dispensa de carências contratuais, conforme segue:

1. Por este documento particular, o **CONTRATANTE** requerente e o **CONTRATADO** concordam com a redução dos prazos das carências constantes da **Cláusula 6ª** do citado contrato reduzindo-as para 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro pagamento, com exceção dos procedimentos de Prótese especificados abaixo que continuarão com prazo de carência de 180 dias.  
**Carência de 180 (cento e oitenta) dias para os procedimentos de:** Coroa total em cerômero (de incisivos a caninos); Coroa total metálica, Restauração metálica fundida (bloco); Coroa de aço, acetato e policarbonato; Coroa Provisória (com reembasamento); Coroa total acrílica prensada, Ajuste oclusal por desgaste seletivo; Núcleo metálico fundido; Núcleo de preenchimento; Pino pré-fabricado, Preparo e remoção de núcleo; Remoção de trabalho protético e demais procedimentos de Prótese não constantes nesta cláusula e que faça parte do Rol de procedimentos odontológicos disponibilizado pela ANS e suas atualizações, disponível no site [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br).
2. Conforme já especificado na própria **Cláusula 6ª**, novos procedimentos incluídos na cobertura, decorrentes da implantação de novo Rol de Procedimentos Odontológicos instituído pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) que entrem em vigor após a assinatura deste ADITIVO contratual, estarão sujeitos as carências de 180 (cento e oitenta) dias.
3. Compromete-se o **CONTRATANTE** requerente, diante a redução da carência contratual, a cumprir integralmente, o contrato, com o pagamento de no mínimo 12 (doze) mensalidades.
4. Caso o **CONTRATANTE** requerente não queira honrar com o pagamento das parcelas, poderá renunciar ao contrato pagando ao equivalente a 50% (cinquenta) por cento dos valores dos tratamentos realizados no período de permanência no contrato, baseados e calculados sob os valores da tabela da VRPO (Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos) da Federação Nacional de Odontologia à disposição no site do Sindicato de Odontologia, no Conselho Federal de Odontologia e no site do **CONTRATADO** <http://www.oralshelena.com.br/>, subtraído dos valores das mensalidades pagas do contrato em referência a este aditivo.

**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO DO CONTRATO**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Financeiro**